



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 02134/11**

Objeto: Licitação - Contratos

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Picuí

Responsável: Rubens Germano Costa

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e dos contratos decorrentes. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 TC - 03028/2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2011, seguida de contrato n.º 012/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Picuí, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e o contrato decorrente;
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de dezembro de 2011.*

Umberto Silveira Porto  
Conselheiro Relator e Presidente em exercício da 1ª Câmara

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**